



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### PORTARIA AD Nº 143/2020 - PRES

Aprova por *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, a proposta orçamentária referente ao exercício de 2021, Processo nº 210157/2020 – Crea-DF.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o disposto no inciso XXXII, do artigo 4º, do Regimento Interno deste Conselho, no qual consta que o Crea-DF será responsável pela elaboração, anualmente, do seu orçamento o qual deverá ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme o disposto no inciso XXIV, do artigo 9º do regimento em questão;

Considerando a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando a Resolução do Confea nº 1.067, de 25 de setembro de 2015 que fixa critérios para cobrança de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica;

Considerando as Decisões Plenárias do Confea nºs PL-1642/2020 que aprova a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no período de setembro de 2019 até agosto de 2020 e PL-1643/2020 que aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício de 2021;

Considerando que compete ao Crea-DF elaborar, anualmente, seu orçamento a ser encaminhado ao Confea para homologação, conforme disposto no art. 4º, inciso XXXII do Regimento Interno do Crea-DF;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que compete à Diretoria do Crea-DF analisar o orçamento a ser encaminhado ao Plenário para apreciação e aprovação, conforme disposto no art. 95, inciso III do Regimento Interno do Crea-DF;

Considerando que o art. 142, inciso II do Regimento Interno do Crea-DF, que dispõe que compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-DF a ser encaminhada ao Confea para aprovação;

Considerando que a proposta orçamentária para o exercício de 2021 foi elaborada pela GCO - Gerência de Contabilidade e Orçamento / SAF - Superintendência Administrativa e Financeira do Crea-DF atendendo ao disposto na Resolução nº 1.031/2011, do Confea, e em consonância com a Lei nº 4.320/64, bem como às normas e metodologias determinadas pelo Confea;

Considerando que a proposta foi desenvolvida com a participação de todas as unidades do Conselho através das seguintes etapas: a) encaminhamento de planilhas específicas para que cada unidade preenchesse com as despesas a serem realizadas no próximo exercício; b) encaminhamento de planilhas específicas para a ATI para preenchimento, subsidiando a GCO na elaboração da estimativa da receita; c) Elaboração da estimativa da receita e consolidação de todas as despesas, separando as de caráter contínuos (contratos) das despesas pontuais; d) Análise de cada despesa juntamente com a Presidência para realizar supressões e/ou acréscimos, equilibrando com o total da receita prevista para o próximo exercício; e e) Elaboração pela Gerência de Contabilidade e Orçamento, do Relatório de proposta orçamentária para o exercício de 2021;

Considerando que para o exercício de 2021 foi elaborada uma previsão orçamentária cujo montante alcança o valor de **R\$ 20.342.519,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais)** para Receita e igual valor para a Despesa obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. O montante previsto para o exercício de 2021 representa um percentual de decréscimo de 23,09% (vinte e três inteiros e nove décimos por cento) em relação à Previsão Orçamentária Reformulada do corrente exercício. Se comparado com o orçamento inicial do exercício de 2020 sem as reformulações orçamentárias a presente proposta representa um decréscimo de 11,05% (onze inteiros e oitenta e cinco décimos por cento). Os motivos do decréscimo estão descritos no Relatório Informativo e destacam-se: 1. Houve abertura de créditos adicionais por meio de superávit financeiro do exercício de 2019 que incrementou ao orçamento vigente a quantia de R\$ 3.573.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e três mil reais); 2. No orçamento de 2020 foi previsto o recebimento e o dispêndio no valor total de R\$ 1.451.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) relativo ao convênio celebrado com o Confea para reforma e ampliação da nova sede do Crea-DF, e 3. Excepcionalmente para o exercício de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

2021 o Confea não atualizou as taxas a serem cobradas pelo Crea-DF. O índice que seria aplicado seria o INPC cujo percentual acumulado no período de setembro/2019 a agosto/2020 é de 2,9404%.

Considerando que o montante da receita prevista para o exercício de 2021 decorre de valores estipulados pelo Confea através das Resoluções nºs 1.066/2015, 1.067/2015 e as Decisões Plenárias nº PL-1.642 e PL-1.643 de 24 de setembro de 2020.

Considerando que não houve atualização em relação aos valores cobrados atualmente e, para estipular as receitas, com as anuidades, são considerados os quantitativos de profissionais e empresas em condições de serem cobradas as anuidades do exercício de 2021; Entretanto, no exercício de 2020, por consequência da pandemia, o prazo para pagamento das anuidades sem aplicação de juros e multa foi estendido até 30/09, e considerando que grande parte dos profissionais e empresas ainda não pagaram suas anuidades, utilizamos como parâmetro para estipular a receita de anuidades para o exercício de 2021 os quantitativos de profissionais e empresas do exercício vigente;

Considerando que previsão dos valores que compõem a Receita foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos e para melhor visualização foi apresentado o quadro abaixo, demonstrando a Receita em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado:

RUBRICA	RECEITA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.1.1.1.01	RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ART	R\$ 5.113.527,35	25,13
5.2.1.1.1.02	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 10.854.453,10	53,36
5.2.1.1.1.04	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 1.500,00	0,01
5.2.1.1.1.05	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 715.083,55	3,52
5.2.1.1.1.06	RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 1.259.250,00	6,19
5.2.1.1.1.07	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 1.292.005,00	6,35
5.2.1.1.1.08.01	DÍVIDA ATIVA	R\$ 751.400,00	3,69
5.2.1.1.1.08.02	MULTAS E INFRAÇÕES	R\$ 355.300,00	1,75
5.2.1.1.1.08.03	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
5.2.1.1.2	RECEITAS DE CAPITAL	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.342.519,00</b>	<b>100,00</b>

Considerando que quanto à despesa, todas as unidades do Conselho foram consultadas e informaram suas demandas para o exercício de 2021 e ainda foram consideradas as ações a serem implementadas pela Presidência, Diretoria e Câmaras Especializadas, com vistas ao fim precípua deste Conselho Regional, qual seja, a fiscalização do exercício profissional da engenharia e agronomia;

Considerando que os valores que compõem as despesas foram calculados em função do acréscimo projetado na receita para o exercício seguinte e a previsão dos valores





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

que compõem a Despesa foi detalhadamente especificada no Relatório Informativo constante nos autos e para melhor visualização foi apresentado o quadro abaixo, demonstrando a Despesa em nível de “elemento”, bem como seus percentuais em relação ao total orçado:

RUBRICA	DESPESA	VALOR	PERCENTUAL
5.2.2.1.1.01	PESSOAL/ENCARGOS	R\$ 11.640.999,00	57,22
5.2.2.1.1.04	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.658.070,00	32,73
5.2.2.1.1.05	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 25.500,00	0,13
5.2.2.1.1.06	DEMAIS DESPESA CORRENTES	R\$ 475.950,00	2,34
5.2.2.1.1.07	SERVIÇOS BANCÁRIOS	R\$ 200.000,00	0,98
5.2.2.1.1.08	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 258.000,00	1,27
5.2.2.1.2.01	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.084.000,00	5,33
<b>TOTAL</b>		<b>R\$20.342.519,00</b>	<b>100,00</b>

Considerando que a Proposta Orçamentária apresentada foi formulada em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 bem como as normas e metodologias estatuídas pelo CONFEA, a Resolução nº 1.037 de 21 de dezembro de 2011, do Confea;

Considerando que o art.13 da Resolução nº 1.037/2011 do Confea, dispõe que os Creas poderão modificar seus orçamentos de acordo com suas necessidades, através de reformulação orçamentária, aos quais serão encaminhadas para homologação do Plenário do Confea;

Considerando que a proposta em questão permitirá a realização das despesas indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho;

Considerando que a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício de 2021 e a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício de 2021, foram **aprovados somente em 29 de setembro de 2020**, conforme Decisões Plenárias do Confea nºs PL-1642/2020 e PL-1643/2020, respectivamente, e necessários à elaboração da proposta orçamentária 2021, por esse motivo, a Proposta Orçamentária do Crea-DF para o exercício de 2021 foi apresentada somente na data de 08 de outubro de 2020;

Considerando que o assunto foi submetido à Diretoria deste Conselho, em 13 de outubro de 2020, que emitiu a Decisão DIR/DF Nº 020/2020, manifestando-se favoravelmente por unanimidade à aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2021, no valor de R\$ 20.342.519,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais), na forma apresentada, anexa aos autos;

Considerando o rito processual, a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/DF, reunida em Brasília/DF, no dia





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

14 de outubro de 2020, na sede do Crea-DF, no uso de suas atribuições legais regimentais, apreciou a Proposta Orçamentária, referente ao exercício de 2021, manifestando-se, também, favorável por unanimidade a sua aprovação, conforme disposto na Deliberação nº 004/2020-COTC, anexa aos autos;

Considerando que a Proposta deverá ser encaminhada ao Confea até o dia 15 de outubro de 2020, conforme estabelecido no artigo 6º da Resolução 1.037/2011;

Considerando que os novos valores das anuidades, multas, A.R.Ts e de outras taxas, necessárias à elaboração da proposta orçamentária, aprovados pelas Decisões Plenárias n.ºs PL-1.642 e PL-1.643, do Confea, ocorreu somente em 29 de setembro de 2020, o que impossibilitou a conclusão dos trabalhos, em tempo hábil, para ser apresentada à plenária do Crea/DF, que acontecerá no dia 14 de outubro de 2020, no período noturno;

Considerando o disposto no inciso XIV do artigo 85 do Regimento Interno do Crea-DF que dispõe que: “*cabe a presidente resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário e da Diretoria*”;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a Proposta Orçamentária do Crea-DF, referente ao exercício de 2021, no valor de R\$ 20.342.519,00 (vinte milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezenove reais), nos termos da Decisão da Diretoria nº 020/2020 e da Deliberação nº 004/2020- COTC, da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-DF, ambas aprovadas por unanimidade;

Art. 2º Pelo encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Confea, Processo nº 210157/2020 – Crea - DF, conforme o disposto no artigo 6º da Resolução 1.037/2011 do Confea que o Crea deverá protocolar a referida Proposta até o dia 15 de outubro; e

Art. 3º Submeter a presente Portaria à apreciação do Plenário do Crea -DF, na sessão, a ser realizada no mês de novembro, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento dos prazos regimentais, quanto à distribuição documental para apreciação da Proposta Orçamentária na sessão que acontecerá na data de hoje, 14 de outubro.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ  
Presidente

